

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 518

DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS GLP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.352/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar os novos valores tarifários do Gás Liquefeito do Petróleo – GLP com vigência a partir de 01 de dezembro de 2009, conforme a estrutura tarifária abaixo, na forma estabelecida no parágrafo 14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão da Concessionária CEG.

CEG – Estrutura Tarifária		
Vigência: 01/12/2009		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA LIMITE
GLP		
Residencial	Faixa única – (R\$/KG)	3,6555
Industrial	Faixa única – (R\$/KG)	3,8176
Nota:		

Art. 2º - Considerar cumprido por parte da Concessionária CEG, o disposto nos parágrafos 14 e 20 da Cláusula Sétima do Contrato de concessão, quanto à obrigação de comunicação prévia aos consumidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da nova estrutura tarifária.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro-Relator



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.: E-12/020.352/2009
Autuação: 03/11/2009
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização de Tarifa de Gás GLP.
Relato: 29 de janeiro de 2010

SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO CIVIL
Agência Reguladora de Energia e Saneamento
Banco do Estado do Rio de Janeiro
AGENERSA
Data 03/11/2009
Processo E-12/020.352/2009, 48

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado pela correspondência DIPIR-066/2009, da Concessionária CEG, informando à AGENERSA que, a partir de 01/12/09, estará praticando novas tarifas de GLP. A CEG demonstrou nos autos como os cálculos foram efetuados. Além disso, encaminhou cópia das notas fiscais referentes ao custo de aquisição do GLP.

A CEG publicou, no dia 31/10/09, nos jornais "Jornal do Brasil" e "O São Gonçalo" a atualização dessas novas tarifas.

Solicitada, a CAPET emitiu nota técnica em 02/12/09, a qual apresenta análises e conclusões sobre este pleito, como abaixo, em parte:

" A Concessionária CEG (...), encaminha a esta Agência Reguladora em 30 de outubro de 2009, comunicado de que estará praticando as novas tarifas de GLP a partir de 01/12/09 e que conforme previsto da Deliberação AGENERSA nº. 427/09, foi considerada nesta atualização a aplicação do índice de reposicionamento das margens aprovado na Deliberação e a exclusão da tarifa referente à Vila João (...).

(...)Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das Tarifas Limite atualizadas (reduzidas) pela CEG para o gás GLP Residencial e Industrial através da correspondência DIRER - 066/2009 e, abaixo, apresentamos as tarifas calculadas pela CAPET para o GLP para vigorarem a partir de 01/12/2009:

GLP Residencial : R\$ 3,6555 / Kg
GLP Industrial : R\$ 3,8176 / kg "

A Procuradoria, emitiu parecer o qual reproduzo, em parte:



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

“A Concessionária apresentou o índice de majoração pretendido e comprovou (...) que, em 31/10/09, publicou, nos jornais “Jornal do Brasil” e “São Gonçalo” o comunicado da atualização das tarifas (...) de gás, com vigência a partir de 01/12/09, (...) conforme artigo 5º. da Lei Estadual nº. 2.752 de 1997 (...)”.

“(...) a Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET), através da Nota Técnica de nº. 030/2009, procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas para o Gás (...) GLP Residencial e GLP Industrial (...) **que coincidem com os valores apresentados pela Concessionária.** (...) E sta Procuradoria opina pelo implemento da revisão tarifária pretendida.

Assim, concordo com os pareceres da CAPET e da Procuradoria da AGENERSA e proponho ao Conselho Diretor homologar as novas tarifas de GLP industrial e residencial como proposto pela Concessionária, com vigência a partir de 01/12/09.

Assim voto.

Sérgio Raposo
Conselheiro-Relator.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL
Agência Reguladora de Energia e Saneamento
Estado do Rio de Janeiro
AGENERSA
Data 03/12/2009
Processo E-12/02352/2009, 149